



PL nº 573/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/2022.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo (PP), que “institui a distribuição de frasco para armazenamento de leite humano para doação e o incentivo para a doação de leite humano e dá outras providências”.

A propositura faz referência à doação de frascos para armazenamento de Leite Humano nos Bancos de Leite mantidos pelas Unidades de Saúde Pública do Município de São Paulo, além de dispensar as doadoras do pagamento da tarifa de utilização do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros durante o deslocamento para as unidades que receberem a doação. Além disso está prevista a criação do “Selo Amigo da Amamentação”, destinado às entidades e empresas que empreenderem ações concretas a fim de cooperar com a amamentação e com a doação de leite no Município de São Paulo.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que “a doação de leite materno não demanda quantidade mínima”, e que o estímulo traz benefícios diversos para a sociedade, como apoio a recém-nascidos, que ao se alimentarem deste nutriente poderão se prevenir de doenças como asma, diabetes e obesidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e tendo em vista que a propositura poderá aprimorar os serviços públicos, sobretudo na prevenção de doenças, manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei



PL nº 573/2022

orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,